



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Avançado Veranópolis*  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

## EDITAL *CAMPUS* VERANÓPOLIS Nº 011/2021

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO PARA O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DOS CURSOS MASSIVOS NO *CAMPUS* VERANÓPOLIS

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Veranópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 162, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 27 de fevereiro de 2020 e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) e com o Edital IFRS nº 37/2021 – Apoio a Projetos de Ensino Com Foco em Ações de Educação a Distância Junto aos Núcleos de Educação a Distância, torna público o edital para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO PARA O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DOS CURSOS MASSIVOS NO *CAMPUS* VERANÓPOLIS**.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto de Desenvolvimento de ações para ampliação dos cursos massivos no *Campus* Veranópolis, vinculado ao Edital IFRS nº 37/2021 – Apoio a Projetos de Ensino com Foco em Ações de Educação a Distância Junto aos Núcleos de Educação a Distância.

#### 2 DA VAGA, DOS BENEFÍCIOS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 Será disponibilizada **uma vaga** para bolsista de ensino na condição de **estudante do curso técnico integrado ao ensino médio** do *Campus* Veranópolis do IFRS para atuar junto ao Núcleo de Educação a Distância (NEaD) do *campus*.

2.2 A vaga ofertada é para atuação de **16 horas semanais** em atividades a serem desenvolvidas NA MODALIDADE NÃO PRESENCIAL.

2.3 O **valor mensal da bolsa** de ensino para 16 horas semanais de atividades, conforme estabelecido no PIBEN, é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês**.

2.4 O bolsista não poderá desempenhar as atividades do projeto em horário concomitante a atividades síncronas de ensino e/ou de trabalho.

2.5 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos.

2.6 A previsão de **vigência** da bolsa é de **1º de julho de 2021 até 31 de janeiro de 2022**.

2.7 O processo de seleção será realizado pelos membros do Núcleo de Educação a Distância do *Campus* Veranópolis designados pela Portaria nº 043/2021.

2.8 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo da reitoria do IFRS por meio de projeto contemplado no Edital IFRS nº 37/2021.

#### 3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para o estudante candidato à bolsa de ensino vinculada a este edital:

- a) Estar regularmente matriculado e frequente no curso técnico integrado ao ensino médio do IFRS *Campus* Veranópolis durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ter à disposição computador e internet para realização das atividades do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Avançado Veranópolis

BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

- c) Ter disponibilidade de carga horária para atuar remotamente por 16 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, em horário a ser combinado, para desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino;
  - d) Não acumular o recebimento de bolsa, segundo a Resolução IFRS nº 06/2015;
  - e) Possuir habilitação de 150 horas para atuação em ações de Educação a Distância (EaD), comprovada pela realização de cursos de capacitação na área de Educação a Distância ou Produção de Material Didático Digital.
- 3.2 Com exceção da alínea “e”, o não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato, não sendo possível interpor recurso.
- 3.3 Caberá ao bolsista selecionado, caso não tenha a habilitação de 150 horas para atuação em EaD, realizar os cursos indicados no plano de trabalho da bolsa no prazo estipulado para cumprimento deste requisito, sob pena de desligamento de sua função conforme item 14.1 deste edital.

#### 4 DO CRONOGRAMA

4.1 As etapas e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital para seleção de bolsista.	10/06/2021
2. Período de inscrição dos estudantes.	11/06/2021 a 20/06/2021
3. Divulgação das inscrições homologadas e da pontuação da análise documental.	21/06/2021
4. Interposição de recurso quanto à não homologação de inscrição e à pontuação da análise documental.	22/06/2021
5. Divulgação final das inscrições homologadas, da pontuação da análise documental e dos horários das entrevistas.	23/06/2021
6. Realização da etapa de entrevistas.	24/06/2021
7. Divulgação do resultado final da seleção.	25/06/2021
8. Entrega, por parte do bolsista selecionado, à equipe do Projeto de Ensino, dos documentos listados no item 8 deste edital.	25/06/2021 a 29/06/2021
9. Entrega, por parte do Coordenador do Projeto de Ensino, à Direção/Setor de Ensino, da documentação relacionada ao processo de seleção com a indicação do bolsista selecionado e notificação ao DAP.	Até 30/06/2021
10. Início das atividades do bolsista.	01/07/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Avançado Veranópolis

BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem ao horário oficial de Brasília.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.

5.2 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no link: <https://forms.gle/PkoYBCyYDatrVjYeA>.

5.3 Para acessar o formulário online, o candidato precisará estar logado em uma conta Google (Gmail, Youtube, Android ou similar), podendo criar uma conta gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>, caso não possua.

5.4 No momento da inscrição, quando for o caso, será necessário incluir digitalmente no formulário de inscrição online os documentos dos comprovantes requeridos para a análise documental referente ao item 6.3.

5.5 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outras vias que não o formulário de inscrição online.

5.6 Os documentos devem ser enviados em **formato de arquivo PDF**, sem qualquer compactação.

5.7 É permitido o envio de até 10 (dez) arquivos no formato PDF, de até 10 (dez) Mb (Megabytes) cada um.

5.8 Os documentos enviados devem estar legíveis.

5.9 O correto envio dos documentos aludidos no item 5.4 são de inteira responsabilidade do candidato.

5.10 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de homologação, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

5.11 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.12 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.13 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção de bolsista de que trata este Edital será composta por duas etapas:

- I. Análise Documental (documentos comprobatórios da habilitação em EaD);
- II. Entrevista.

6.2 Na etapa de análise documental somente serão analisados os documentos comprobatórios.

6.3 Para a etapa da análise documental serão aceitos certificados de cursos concluídos na temática de Educação a Distância ou Produção de Material Didático Digital, contendo: nome completo, RG ou CPF, carga horária do curso e data.

6.3.1 Todos os cursos abertos online disponibilizados no Moodle do IFRS [na categoria de Educação a Distância](#) são aceitos, segundo os critérios do item 6.3.

6.4 A pontuação da etapa da análise documental seguirá os seguintes critérios: 10 pontos a cada 20 horas completas nos cursos mencionados no item 6.3, até o limite máximo de 50 pontos.

6.5 Outros documentos que não os mencionados no item 6.3 não serão aceitos.

6.6 Os recursos quanto à não homologação e à análise documental devem ser encaminhados para o e-mail [nead@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:nead@veranopolis.ifrs.edu.br) conforme prazo estabelecido no edital (item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Avançado Veranópolis*  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

6.7 Os recursos da análise documental serão analisados pelos servidores do NEaD e Direção de Ensino do *Campus* Veranópolis.

6.8 Todos os candidatos homologados passarão para a segunda etapa da seleção (Entrevista).

6.9 No momento da entrevista serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência em educação a distância.	0 a 10 pontos
Domínio de tecnologias (equipamentos e softwares) relativos a vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Comunicação e relacionamento interpessoal.	0 a 10 pontos
Conhecimento específico da vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos
TOTAL	Até 50 pontos

6.10 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 15 minutos, e será conduzida pelos membros do NEaD do *Campus* Veranópolis.

6.11 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas a ser divulgado conforme item 4.1 deste edital.

6.12 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

6.13 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.

6.14 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico.

6.15 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à segunda etapa do processo seletivo.

6.16 Não serão aceitos recursos na etapa de entrevista.

6.17 Caberá ao Coordenador do projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata, conforme modelo Anexo I, deste Edital, o resultado da seleção;
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Direção de Ensino do *campus*, para fins de arquivamento.

## **7 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplado com bolsa;
- b) suplentes; e
- c) desclassificados.

7.2 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 pontos.

7.3 Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

7.4 Os candidatos com pontuação menor do que 35 pontos serão desclassificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Avançado Veranópolis

BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

7.5 Candidatos não selecionados e com pontuação igual ou superior a 35 pontos irão compor o cadastro de suplentes.

7.6 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate o candidato com maior idade e, persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.7 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 8 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

8.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar ao coordenador do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF (desnecessária caso o CPF já conste no documento de identidade);
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente (legível e de responsabilidade do estudante);
- e) Formulário de indicação, substituição ou desligamento de bolsistas - [Anexo VII do Edital IFRS nº 37/2021](#).
- f) Termo de Compromisso do Bolsista - [Anexo VIII do Edital IFRS nº 37/2021](#).

8.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante e conter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) Ser conta corrente;
- b) Estar ativa;
- c) Ter como titular o(a) beneficiário(a) da bolsa.

8.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 8.1, deste Edital.

8.4 Os documentos listados no item 8.1 deste Edital devem ser enviados digitalizados para o e-mail [nead@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:nead@veranopolis.ifrs.edu.br).

## 9 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

9.1 O bolsista selecionado deverá desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Apoio na pesquisa, elaboração, produção de aulas (conteúdos e atividades) para os cursos;
- b) Apoio na revisão pedagógica e conteúdo de aulas (conteúdos e atividades) produzidas;
- c) Produção de legendas e/ou tradução, transcrição de áudio e descrição de imagens de materiais didáticos;
- d) Assistência a dúvidas relacionadas ao projeto da comunidade interna e externa via telefone, e-mail ou pessoalmente;
- e) Demais atividades correlatas.

9.2 O bolsista deverá assinar termo de uso de imagem conforme normativas do IFRS.

9.3 As produções geradas durante o projeto serão de responsabilidade do IFRS, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.

9.4 Os materiais e atividades produzidos pelos bolsistas serão automaticamente classificados dentro da licença do *Creative Commons BY-NC-SA*.

## 10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital, bem como:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de ensino ao qual está vinculado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Avançado Veranópolis*  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto de ensino;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao término da vigência da bolsa, o relatório final, em formulário específico, para que seja possível verificar o acesso à metodologia e aos processos desenvolvidos no projeto de ensino;
- e) apresentar os resultados do projeto, no mínimo em um evento no âmbito do IFRS;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos; e,
- j) zelar pelo próprio desempenho acadêmico.

10.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normativas do IFRS.

## **12 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência, Anexo II deste edital) do bolsista seja entregue na Direção de Ensino, em conformidade, até o último dia útil do mês de vigência da bolsa.

12.2 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista nos itens 11 e 12, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13 DO ACÚMULO**

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais ou do mesmo órgão pagador.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) Os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) O recebimento de qualquer outra remuneração, desde que não infrinja o item 13.1 e que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:  
I - não cumprimento das responsabilidades previstas neste edital e/ou no Edital IFRS nº 37/2021;

II - a pedido do bolsista;

III - quando sofrer pena disciplinar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Avançado Veranópolis*  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

IV - quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;

V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;

VI - o não atendimento aos deveres do bolsista;

VII - encerramento da vigência da bolsa.

14.2 O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador da proposta e encaminhado para a Direção de Ensino, ou equivalente, no *campus*, a qualquer momento da vigência da bolsa, através de formulário específico.

14.2.1 O pedido será efetivado no mês subsequente, sendo o pagamento realizado proporcional aos dias dedicados às atividades da bolsa e vedada a retroatividade.

#### **14 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS**

14.1 As atividades do projeto devem ser realizadas remotamente desde que o bolsista garanta dispor dos equipamentos, estrutura e internet adequados às atividades desempenhadas.

14.2 O IFRS não providenciará qualquer tipo de auxílio extra à bolsa para custear a compra de equipamentos e/ou acesso a internet.

14.3 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.

14.4 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias escolares, coletivas e/ou individuais.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Direção de Ensino ou Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAGEPE) poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão/cancelamento de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGEPE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo esse edital poderá ser revogado ou retificado no todo ou em parte para adequações orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino em conjunto com a CAGEPE.

Veranópolis (RS), 10 de junho de 2021.

Daniel de Carli  
Diretor-geral  
*Campus Avançado Veranópolis do IFRS*

A via original encontra-se arquivada no Setor Administrativo do *Campus* Veranópolis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Avançado Veranópolis*  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

## ANEXO I

### ATA – RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSISTA

Eu, Roger Sá da Silva, coordenador do Projeto de Ensino “DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DOS CURSOS MASSIVOS NO CAMPUS VERANÓPOLIS”, submetido ao Edital IFRS nº 37/2021 – Apoio a Projetos de Ensino Com Foco em Ações de Educação a Distância Junto aos Núcleos de Educação a Distância, realizei em conjunto com os membros do Núcleo de Educação a Distância a seleção de bolsista do referido projeto no dia \_\_\_/06/2021, em sala virtual do Google Meet, a partir das \_\_\_\_\_, tendo como resultado:

Nome do candidato selecionado
Nome(s) do(s) candidato(s) suplente(s)
Nome(s) do(s) candidato(s) desclassificado(s) - motivo

Veranópolis/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Coordenador





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Avançado Veranópolis*  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - Email: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

## ANEXO II

### CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que o(a) bolsista \_\_\_\_\_  
cumpru as atividades previstas em seu plano de trabalho no mês de \_\_\_\_\_  
vinculado ao Projeto “DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DOS CURSOS  
MASSIVOS NO CAMPUS VERANÓPOLIS”, contemplado com Bolsa Institucional de 16  
horas/semanais, do Edital IFRS nº 37/2021 – Apoio a Projetos de Ensino Com Foco em Ações  
de Educação a Distância Junto aos Núcleos de Educação a Distância e ao Edital do IFRS  
*Campus Veranópolis* nº 11/2021 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO  
PARA O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DOS CURSOS  
MASSIVOS NO CAMPUS VERANÓPOLIS, que se encontra sob minha coordenação.

Veranópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto de Ensino